

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso

O concurso destina-se à promoção de subchefes a chefes da Polícia Marítima e extingue-se com a promoção dos opositores.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nos Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 97/99, de 24 de Março, Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de Dezembro, n.º 20/98, de 4 de Setembro e Portaria n.º 1335/95, de 10 de Novembro.

4 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho

O exercício das funções de Chefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido: no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, em navios, aeronaves e em operações ou actividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso

Preencher até dia 30 de Abril de 2008, as seguintes condições:

Mínimo de cinco anos de permanência na categoria;
Boa informação de desempenho;
Qualidades de chefia.

7 — Métodos de selecção

Os métodos de selecção consistem na apreciação e ponderação do seguinte:

a) Avaliação Curricular- Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando os seguintes factores:

(1) Habilitações Literárias (*HL*) — Aplica-se o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro;

(2) Avaliação do Desempenho (*AD*) — Consideram-se as avaliações individuais do desempenho previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de Setembro dos últimos 5 anos e calcula-se a média aritmética dos itens em que foi avaliado (*M*), de forma a obter o valor *AD* através da fórmula:

$$AD=(20*M)/6$$

(3) Classificação final dos candidatos no curso de Promoção a Sub-chefe da Polícia Marítima (*CF*);

(4) Qualidades de Chefia (*QC*) — Calcula-se a média aritmética (*M*) dos pontos correspondentes à qualidade de chefia, prevista nas fichas de avaliações individuais do desempenho constantes do anexo C ao Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de Setembro, referentes aos últimos 5 anos, reportados ao tempo de permanência na categoria de Subchefe, de forma a obter o valor *QC*, através da fórmula:

$$QC=(20*M)/6$$

(5) Formação Profissional (*FP*) — Considera-se o número total de cursos frequentados com classificação na respectiva categoria (*TC*) e aplica-se a fórmula:

$$FP = 10+(10*TC)/15$$

b) Registo Disciplinar (*RD*) — Determinada a classe de comportamento de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 97/99 de 24 de Março (Regulamento Disciplinar da Polícia Marítima) é estabelecida a seguinte correspondência:

Classe Exemplar — 20 valores

1.ª Classe — 16 valores

2.ª Classe — 12 valores

3.ª Classe — 8 valores

4.ª Classe — 4 valores

8 — Classificação

A fórmula para obtenção da classificação do concurso é a seguinte:

$$C=((HL+RD +FP)+2(CF+AD)+3QC)/10$$

C — Classificação; *HL* — Habilitações Literárias; *RD* — Registo Disciplinar; *FP* — Formação Profissional; *CF* — Classificação Final no curso de Promoção a Subchefe da Polícia Marítima; *AD* — Avaliação do Desempenho; *QC* — Qualidades de Chefia.

9 — Ordenamento final

São ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, calculada às centésimas, e em caso de igualdade de classificação, é factor de preferência o previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Comandante-Geral da Polícia Marítima e remetido através dos comandos onde os candidatos prestam serviço;

b) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor;

c) Se os elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não estiverem actualizados, o requerimento deve ser instruído com:

(1) Certidão comprovativa das habilitações literárias concluídas;

(2) Outros documentos que os opositores ao concurso considerem relevantes para a apreciação do mérito.

11 — Composição do júri

A composição do Júri é a que a seguir se indica, sendo o presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: VALM José Manuel Penteado e Silva Carreira (2.º Comandante-Geral da PM)

Vogais efectivos:

CMG Luís José de Oliveira Urbano (Chefe da Divisão de Logística)

Subinspector PM Frederico José Nunes Farinha (Adjunto da Divisão de Logística)

Vogais suplentes:

CFR Fernando Manuel Carrondo Dias (Chefe da Divisão de Operações e Informações)

Subinspector PM José Gaspar Simões (2.º Comandante Regional da Polícia Marítima do Centro)

8 de Abril de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Polícia Marítima, Orlando da Silva Paulino, capitão-de-mar-e-guerra.

Aviso n.º 11694/2008**Concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima**

1 — Abertura de concurso

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro e do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 11 de Fevereiro de 2008, do Vice-Almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* 2.ª série do presente aviso, o concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima, para preenchimento de 29 lugares.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso

O concurso destina-se à promoção de agentes de 2.ª classe a agentes de 1.ª classe da Polícia Marítima e extingue-se com a promoção dos opositores.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nos Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 97/99, de 24 de Março, Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de Dezembro, n.º 20/98, de 4 de Setembro e Portaria n.º 1335/95, de 10 de Novembro.

4 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho

O exercício das funções de Chefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido: no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, em navios, aeronaves e em operações ou actividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso

Preencher, até dia 20 de Abril de 2008, as seguintes condições:

- Mínimo de três anos de permanência na categoria;

- Boa informação de desempenho;

- Aptidão física e psíquica.

7 — Métodos de selecção

Os métodos de selecção consistem na apreciação e ponderação do seguinte:

a) Avaliação Curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando os seguintes factores:

(1) Habilitações Literárias (*HL*) — Aplica-se o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro;

(2) Avaliação do Desempenho (AD) — Consideram-se as avaliações individuais do desempenho previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de Setembro dos últimos 3 anos e calcula-se a média aritmética dos diversos itens (M), de forma a obter o valor AD através da fórmula:

$$AD = (20 * M)/6$$

(3) Classificação final dos candidatos no curso de Formação de Agentes da Polícia Marítima (CF);

(4) Formação Profissional (FP) — Considera-se o número total de cursos frequentados com classificação na categoria de agente de 2.ª classe (TC) e aplica-se a fórmula:

$$FP = 10 + (10 * TC)/9$$

b) Registo Disciplinar (RD) — Determinada a classe de comportamento de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 97/99 de 24 de Março (Regulamento Disciplinar da Polícia Marítima) é estabelecida a seguinte correspondência:

- Classe Exemplar — 20 valores
- 1.ª Classe — 16 valores
- 2.ª Classe — 12 valores
- 3.ª Classe — 8 valores
- 4.ª Classe — 4 valores

c) Aptidão Física e Psíquica — É avaliada por exame médico, traduzindo-se o seu resultado em Apto ou Não apto.

Para verificação das respectivas condições, os candidatos devem ir ao médico da unidade dos comandos onde prestam serviço.

8 — Classificação

A fórmula para obtenção da classificação do concurso é a seguinte:

$$C = (2(HL+RD)+FP+CF+4AD)/10$$

C — Classificação;

HL — Habilitações Literárias; RD — Registo Disciplinar; FP — Formação Profissional; CF — Classificação Final no curso de formação de agentes da Polícia Marítima; AD — Avaliação do Desempenho.

9 — Ordenamento final

São ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, calculada às centésimas, e em caso de igualdade de classificação, é factor de preferência o previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Comandante — Geral da Polícia Marítima e remetido através dos comandos onde os candidatos prestam serviço;

b) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor;

c) Se os elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não estiverem actualizados, o requerimento deve ser instruído com:

(1) Certidão comprovativa das habilitações literárias concluídas;

(2) Outros documentos que os opositores ao concurso considerem relevantes para a apreciação do mérito.

11 — Composição do júri

A composição do Júri é a que a seguir se indica, sendo o presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Presidente: VALM José Manuel Penteadó e Silva Carreira (2.º Comandante-Geral da PM)

Vogais efectivos: CMG Luís José de Oliveira Urbano (Chefe da Divisão de Logística)

Subinspector PM Frederico José Nunes Farinha (Adjunto da Divisão de Logística)

Vogais suplentes: CFR Fernando Manuel Carrondo Dias (Chefe da Divisão de Operações e Informações)

Subinspector PM José Gaspar Simões (2.º Comandante Regional da Polícia Marítima do Centro)

8 de Abril de 2008. — O Chefe de Estado-Maior, Orlando da Silva Paulino, capitão-de-mar-e-guerra.

Aviso n.º 11695/2008

Concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima

1 — Abertura de concurso

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro e

do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 11 de Fevereiro de 2008, do Vice-Almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* 2.ª série do presente aviso, o concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima, para preenchimento de 26 lugares.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso

O concurso destina-se à promoção de agentes de 3.ª classe a agentes de 2.ª classe da Polícia Marítima e extingue-se com a promoção dos opositores.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nos Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 97/99, de 24 de Março, Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de Dezembro, n.º 20/98, de 4 de Setembro e Portaria n.º 1335/95, de 10 de Novembro.

4 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho

O exercício das funções de Chefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido: no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, em navios, aeronaves e em operações ou actividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso

Preencher, à data da abertura do presente concurso, as seguintes condições:

Mínimo de três anos de permanência na categoria;

Boa informação de desempenho;

Aptidão física e psíquica.

7 — Métodos de selecção

Os métodos de selecção consistem na apreciação e ponderação do seguinte:

a) Avaliação Curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando os seguintes factores:

1) Habilitações Literárias (HL) — Aplica-se o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro;

2) Avaliação do Desempenho (AD) — Consideram-se as avaliações individuais do desempenho previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de Setembro dos últimos 3 anos e calcula-se a média aritmética dos itens em que foi avaliado (M), de forma a obter o valor AD através da fórmula:

$$AD = (20 * M)/6$$

3) Classificação final dos candidatos no curso de formação de agentes da Polícia Marítima (CF);

4) Formação Profissional (FP) — Considera-se o número total de cursos frequentados na categoria de agente de 3.ª classe (TC) e aplica-se a fórmula:

$$FP = 10 + (10 * TC)/9$$

b) Registo Disciplinar (RD) — Determinada a classe de comportamento de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 97/99 de 24 de Março (Regulamento Disciplinar da Polícia Marítima) é estabelecida a seguinte correspondência:

Classe Exemplar — 20 valores

1.ª Classe — 16 valores

2.ª Classe — 12 valores

3.ª Classe — 8 valores

4.ª Classe — 4 valores

c) Aptidão Física e Psíquica — É avaliada por exame médico, traduzindo-se o seu resultado em Apto ou Não apto.

Para verificação das respectivas condições, os candidatos devem ir ao médico da unidade dos comandos onde prestam serviço.

8 — Classificação

A fórmula para obtenção da classificação do concurso é a seguinte:

$$C = (2(HL + RD + CF) + FP + 3AD)/10$$

C — Classificação;

HL — Habilitações Literárias;

RD — Registo Disciplinar;